



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
Av. Salvador Teixeira, s/n
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3299-7078 – CEP 55405-000
Maraial - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MARAIAL
APROVADO EM 12/12/25
Presidente

INSTITUI A "FESTA DO SÍTIO CACHOEIRA" COMO DATA COMEMORATIVA E EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUI-A NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, SRA. THAIRYNE ADALGISA DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, observando as disposições da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação plenária o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de Maraial a "Festa do Sítio Cachoeira", celebração que representa a memória, a identidade e a expressão cultural da comunidade local.

Art. 2º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Maraial, a celebração anual da "Festa do Sítio Cachoeira", a ser realizada, preferencialmente, no terceiro sábado do mês de janeiro.

Art. 3º A instituição da presente data comemorativa visa a atender aos seguintes objetivos estratégicos:

I - Salvar o patrimônio histórico e cultural da comunidade do Sítio Cachoeira, reconhecendo sua contribuição secular para a formação do Município;

II - Promover o desenvolvimento sustentável por meio do turismo ecológico, rural e de experiência, valorizando o patrimônio natural e a hospitalidade local;

III - Fomentar a economia criativa e o empreendedorismo local, incentivando os setores de gastronomia, artesanato e serviços turísticos;

IV - Fortalecer os laços comunitários e o exercício da cidadania, por meio da celebração coletiva da história e das tradições do Sítio Cachoeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3299-7078 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

V - Assegurar a transmissão da memória e da identidade cultural da localidade para as futuras gerações.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, em reconhecimento à relevância do evento, poderá fomentar e apoiar sua realização, por meio de ações como:

I - Inclusão do evento no material oficial de divulgação turística do Município;

II - Suporte logístico e de infraestrutura para garantir o conforto e a segurança dos participantes;

III - Articulação com os órgãos de segurança pública e de saúde;

IV - Apoio na conservação e limpeza das áreas de uso comum.

Art. 5º Para o planejamento e a organização da "Festa do Sítio Cachoeira", poderá ser formada uma Comissão Organizadora, de caráter consultivo e honorífico.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* terá composição paritária, assegurando a participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil, com notória representatividade da comunidade do Sítio Cachoeira.

Art. 6º As eventuais despesas decorrentes do apoio à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraial, 1º de dezembro de 2025.

THAIRYNE ADALGISA DA SILVA
VEREADORA AUTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
Av. Salvador Teixeira, s/n
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3299-7078 – CEP 55405-000
Maraial - Pernambuco

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora da Câmara Municipal de Maraial,

O presente Projeto de Lei tem a nobre finalidade de oficializar o reconhecimento de uma das mais tradicionais e belas localidades de nosso município: o Sítio Cachoeira. Com uma história que remonta a mais de um século, o sítio é um verdadeiro patrimônio de Maraial.


A história do Sítio Cachoeira é uma crônica de desenvolvimento e fortalecimento comunitário. Desde os registros de 1950, que apontavam apenas 12 famílias, a comunidade floresceu e hoje abriga 87 famílias, totalizando cerca de 235 habitantes que mantêm viva a alma do lugar. A transformação do sítio em um polo de atração turística, iniciada de forma pioneira em 1995, demonstra a vocação empreendedora e a capacidade de nosso povo de gerar desenvolvimento a partir de nossas riquezas naturais.

A iniciativa da própria comunidade em celebrar, no terceiro sábado de janeiro de 2024, a primeira festa de aniversário do sítio, é a mais autêntica expressão do desejo de ver sua história e sua identidade cultural reconhecidas. Este projeto de lei acolhe essa demanda popular e a eleva ao status de política pública.

Ao incluir a "Festa do Sítio Cachoeira" no Calendário Oficial de Eventos, esta Casa Legislativa não apenas celebra o passado, mas também investe no futuro. A oficialização do evento fortalecerá o turismo, impulsionará a economia local e, acima de tudo, consolidará o Sítio Cachoeira como um símbolo do patrimônio natural e cultural de Maraial.

Por todo o exposto, confiando na sensibilidade dos nobres pares para com a valorização de nossa história e de nossa gente, solicito a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraial, 1º de dezembro de 2025.


THAIRYNE ADALGISA DA SILVA
VEREADORA AUTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3299-7078 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

Maraial (PE), 08 de dezembro de 2025.

Ofício GP nº 124/2025.

AO
PODER LEGISLATIVO,
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL,
ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI nº 007/2025, QUE “INSTITUI A “FESTA DO SÍTIO CACHOEIRA” COMO DATA COMEMORATIVA E EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUI-A NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL,
SRA. THAIRYNE ADALGISA DA SILVA.

Sirvo-me do presente para cumprimentá-la cordialmente e, no ensejo, considerando as atribuições legais conferidas a vereadora, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maraial-PE, encaminho para apreciação, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal nº 007/2025, que “INSTITUI A “FESTA DO SÍTIO CACHOEIRA” COMO DATA COMEMORATIVA E EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUI-A NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o qual segue acompanhado da competente mensagem expositiva.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardo aprovação da proposta legislativa anexa.

Atenciosamente,


THAIRYNE ADALGISA DA SILVA
VEREADORA AUTORA